PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 220/2023

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta de imóveis para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05/12/2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para permutar imóvel urbano de propriedade do Município por imóveis de propriedade da Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco e Região (COOHAPAB).

Conforme mensagem nº 84/2023, os imóveis a serem adquiridos pelo Município correspondem às áreas localizadas em torno do sítio aeroportuário, que serão utilizadas nas obras de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

Visando reduzir o valor gasto no pagamento das indenizações de todas as desapropriações que serão necessárias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem entrado em contato com todos os proprietários dos imóveis de interesse da municipalidade, localizados no entorno do sítio aeroportuário, para negociar a possibilidade de permuta, informa também que o imóvel de propriedade do Município a ser permutado constitui reserva municipal, ressalta ainda que m, ressaltamos que tanto a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUPA), encaminhada à essa Casa Legislativa no dia 17/11/2023, quanto o Projeto de Lei Complementar

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DC9D-A68C-68DA-203B e informe o código DC9D-A68C-68DA-203B

nº 11/2023, que altera pontualmente a Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011 (LUPA), já preveem expressamente a possibilidade de se alienar áreas institucionais.

O Executivo Municipal visa a permutar o imóvel descrito no art. 1º, de propriedade do Município de Pato Branco, pelos seguintes imóveis de propriedade da Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco e Região (COOHAPAB):

I - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

II - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

III - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

IV - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 2110, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

V - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 2109, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

VI - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 2109, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

VII - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 2109, do Loteamento COOHAPAB Aeroporto

A diferença entre o valor do imóvel do Município e a soma dos valores dos imóveis da COOHAPAB, correspondente a R$ 13.319,96, será recolhida pela Cooperativa em favor do Município através de Documento de Arrecadação Municipal (DARM).

Segue em anexos os seguintes documentos:

1. **Laudos de Avaliação dos imóveis,** expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município;

2. **Matrículas atualizadas dos imóveis.**

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DC9D-A68C-68DA-203B e informe o código DC9D-A68C-68DA-203B

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 220/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 18 de dezembro 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 220/2023.

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DC9D-A68C-68DA-203B e informe o código DC9D-A68C-68DA-203B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC9D-A68C-68DA-203B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 18/12/2023 18:35:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/12/2023 18:47:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/12/2023 19:24:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/12/2023 19:58:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/12/2023 21:05:01 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 08:35:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DC9D-A68C-68DA-203B